**Projeto de Lei n. 2605 de 09 de março de 2020.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** É autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do [art. 37, IX da Constituição Federal](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art37), [art. 76 da Lei Orgânica Municipal](file:///C:\Users\win7\Downloads\visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7842&cdDiploma=9999#a76) e os [arts. 195](file:///C:\Users\win7\Downloads\visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7842&cdDiploma=19900270#a195) a [198 da Lei Municipal nº 270/90](file:///C:\Users\win7\Downloads\visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7842&cdDiploma=19900270#a198) de 21.12.90, a realizar processo seletivo simplificado e contratar, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Vagas  01 um (a) | Função  Professor (a) de História | Carga Horária  20 horas | Vencimento básico  R$ 1.449,00 |

**Art. 2º**. As atribuições do cargo a que se refere esta Lei serão as mesmas previstas na legislação municipal para as funções previstas para os cargos de provimento efetivo, bem como, os requisitos de provimento.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 09 de março de 2020.

**Claudiomiro Gamst Robinson**

**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhora Presidente**

**Senhores Vereadores**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que prevê a realização de processo seletivo e posterior contratação emergencial de um(a) professor (a) de história para suprir a falta deixada pela professora concursada que exonerou-se do quadro do Município no dia 03/03/2020, conforme Portaria 133/20 anexa.

Sendo assim, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto junto a esta Casa Legislativa.

Salto do Jacuí, 09 de março de 2020.

**Claudiomiro Gamst Robinson**

**Prefeito Municipal**